



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - DTI/PF

QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2015, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, REPRESENTADA
PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL
E A EMPRESA **FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS
LTDA**.

PROCESSO N° 08206.001108/2015-18

A **UNIÃO**, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, órgão com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 07, Lote 23, Edifício DTI – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. WILLIAM MARCEL MURAD, Delegado de Polícia Federal, Matrícula 9.293 - Classe Especial, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 7.816-DG/PF, de 12 de janeiro de 2018, da Direção-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 010, de 15 de janeiro de 2018, página 04, nomeado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 626 da Casa Civil da Presidência da República, publicada 14 de junho de 2018, Edição 113, Seção 2, Página 2 do Diário Oficial da União, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.434.797/0001-60, sediado(a) na Rua Moacyr Saudino, nº 271, Centro, em Alfredo Chaves/ES, CEP 29.240-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME SIQUEIRA SIMÕES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.027.148 SSP/ES e CPF nº 045.828.557-92, e Sr. GUSTAVO SIQUEIRA SIMÕES, CPF 071.453.317-30 e RG 1.254.301 SSP/ES, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.001108/2015-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 02/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do contrato nº 07/2015-CGTI/DLOG/PF por um período de 12 (doze) meses, a contar de **01/09/2019 a 01/09/2020**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - DTI/PF

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 1.172.337,46** (um milhão, cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, e serão realizadas na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200342/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 0612221122000001

Elemento de Despesa: 339040

PI: PF99900TI19

Nota de Empenho: 2019NE800068

3.2. No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Em decorrência deste instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com a subcláusula 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, do contrato original, no valor de R\$ 35.170,12 (trinta e cinco mil, cento e setenta reais e doze centavos), correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear reajuste de preços do contrato, requerido até a data da assinatura deste termo aditivo, conforme condições previstas na cláusula sexta do contrato original, desde que a Contratada opte por implementá-lo, havendo a preclusão do direito de requerer este reajuste caso não o faça.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - DTI/PF

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais cláusulas e condições do Contrato nº 07/2015 permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

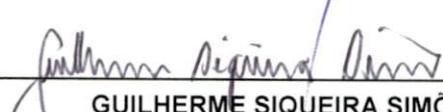
7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

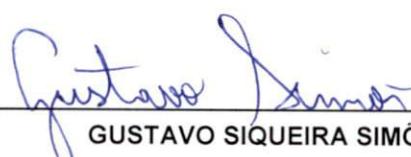
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2019.


WILLIAM MARCEL MURAD
Delegado de Polícia Federal

Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação


GUILHERME SIQUEIRA SIMÕES
FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA


GUSTAVO SIQUEIRA SIMÕES

FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Keila Eller Malta Volkers RG:20070065581/ES

2 - 
Name: Barbosa de Oliveira Júnior
Agente Administrativo
Matr. 13312